

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, Nº 1. CENTRO
FONE/ FAX : (35) 3653-1220
CONCEIÇÃO DOS OUROS - MINAS GERAIS



CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL

Chamada Pública Nº 003/2015
Processo Nº 79

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, 01, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

1. DO OBJETO

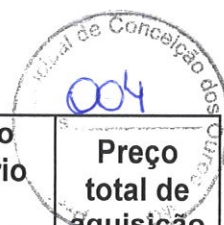
O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:



Item	Quant	QuantE.I.*	Quant. E.F.**	Unid	Especificação dos gêneros alimentícios	Preço unitário de aquisição	Preço total de aquisição
01	150	45	105	KG	Abobrinha; tenra, verdinha, sadia e produzida agroecologicamente.	3,60	540,00
02	4000	1200	2800	KG	Banana prata, maturação adequada para consumo e frutos sadios.	2,69	10760,00
03	400	120	280	KG	Beterraba tenra, sadia e produzida em sistema agroecológico.	3,64	1456,00
04	300	90	210	UNI	Brócolis japonês e brasileiro, folhas novas produzidas em sistema agroecológico.	3,43	1029,00
05	300	90	210	KG	Cenoura tenra, sadia produzida em sistema agroecológico.	4,26	1278,00
06	200	60	140	UNI	Couve Flor, tenra sem partes estragadas, produzida em sistema agroecológico.	3,92	784,00
07	150	45	105	KG	Mandioca, raízes livres de partes estragadas e próprias para consumo.	1,80	270,00
08	1000	300	700	KG	Maracujá; frutos maduros, sem partes estragadas próprios para consumo.	7,00	7000,00
09	100	30	30	KG	Mogango fresco, tenro sem partes estragadas.	4,08	408,00
10	100	30	70	UNI	Repolho verde, sadio, apropriado para consumo produzido em sistema agroecológico.	3,00	300,00

* E.I. - Educação infantil. ** E.F. - Educação Fundamental

O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Caixa Escolar os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

- IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.
- b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

- c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.1 e 6.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Horário: 08:00 às 11:00 horas

Data: 19/10/15

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua: Capitão Francisco de Oliveira Costa, nº 10

Bairro: Centro

Município: Conceição dos Ouros

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola às 11:00 horas do dia 16/10/15 em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. RESULTADO

8.1 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação.

Será também divulgado o resultado na Prefeitura, Escolas Municipais e EMATER.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar

emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.



10.2 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.



12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa

13. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

14. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I – Projeto de Venda
Anexo II – Cronograma de entrega de produtos
Anexo III - Minuta de Contrato

Conceição dos Ouros, 29 de setembro de 2015.

Kássia Aparecida Pinto Ribeiro
Nutricionista